

LEI Nº. 581/2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração da denominação da Escola Municipal Mestre Antônio Felipe para Escola Municipal Quilombola Mestre Antônio Felipe e elaboração de projeto educacional voltado aos membros da comunidade quilombola e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa denominar-se Escola Municipal Quilombola Mestre Antônio Felipe a atual Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, em reconhecimento à sua localização em território tradicional quilombola e à identidade cultural de sua comunidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração e implementação de projeto político-pedagógico voltado às especificidades culturais, históricas e sociais da comunidade quilombola, em conformidade com as diretrizes da Educação Escolar Quilombola previstas na legislação nacional.

§1º O projeto político-pedagógico deverá garantir a valorização da história e cultura afro-brasileira e quilombola, respeitando os saberes tradicionais, as práticas pedagógicas comunitárias e a participação da comunidade local na gestão escolar.

§2º Deverá ser assegurada a formação continuada de professores e servidores da escola, considerando as especificidades socioculturais da comunidade atendida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, universidades públicas, movimentos sociais e

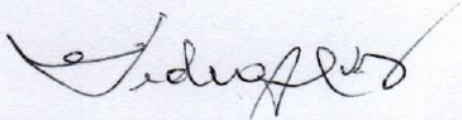


organizações da sociedade civil com atuação na pauta quilombola, para o desenvolvimento e acompanhamento do projeto educacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.



PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

